



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

DE: SEMA

Nº: 20-02/2026

PARA: EQUIPE DE COMPRAS

DATA:19/08/2026

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão **AQUISIÇÃO DE ESTEIRA TRANSPORTADORA PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1.** O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

**4.1.** A aquisição decorre da necessidade de reforçar e modernizar a estrutura utilizada na triagem dos resíduos recebidos pelo Município, considerando o desgaste progressivo dos equipamentos atualmente empregados nessa atividade.

As esteiras existentes possuem tempo de utilização próximo ou superior a dez anos e são submetidas a funcionamento diário e contínuo. Esse histórico de operação prolongada resulta em maior incidência de manutenções, indisponibilidades e intervenções necessárias para conservação e funcionamento dos equipamentos, elevando os custos operacionais e aumentando o risco de interrupções no processo de triagem.

A compra de um novo equipamento permitirá melhor distribuição da carga operacional, reduzindo a sobrecarga das unidades existentes e proporcionando maior disponibilidade operacional, bem como a realização de manutenções programadas, sem comprometimento significativo da continuidade das atividades.

Esse resultado possui reflexo direto sobre a operação do Aterro Sanitário, uma vez que a retirada de materiais passíveis de recuperação reduz o volume efetivamente disposto, contribuindo para o aproveitamento mais eficiente da estrutura existente e para o prolongamento de sua vida útil.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** - A solução consiste na aquisição de uma esteira transportadora horizontal de 15 metros, especificamente dimensionada para utilização na triagem de materiais recicláveis, integrando-se à estrutura operacional existente no Aterro Sanitário Municipal.

Com a implantação da nova unidade, espera-se obter maior disponibilidade operacional do sistema de triagem, redução da sobrecarga sobre as esteiras antigas, menor exposição da operação a paralisações decorrentes de manutenções mecânicas e aumento da capacidade de recuperação de materiais recicláveis.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratada deverá entregar o objeto conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta. Caso persistindo dúvida quanto ao objeto, a licitante deverá entrar em contato com o fiscal do contrato para os esclarecimentos necessários, de forma que o fornecimento do equipamento seja executado de acordo com sua natureza prevista no Termo de Referência, e ainda:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir nos equipamentos adquiridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- c) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, a entrega dos objetos;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;
- e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**6.2.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

### CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 7. DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

### 7.1. Condições Gerais:

- a) compete à CONTRATADA o fornecimento do item conforme especificações da tabela abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade | Valor de Referência |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 1    | <p>Esteira transportadora horizontal de 15 metros, destinada à triagem de materiais recicláveis, atendendo às seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões externa: mínimo de 15000mm (15 metros) comprimento, 1000mm de largura e 850mm de altura;</li><li>- Estrutura: metálica, reforçada, confeccionada em perfis, tubos e/ou chapas de aço-carbono de no mínimo 3mm, dimensionada para suportar cargas e esforços decorrentes da operação;</li><li>- Corpo/calha: confeccionado em aço-carbono, com resistência mecânica compatível com a aplicação e</li></ul> | 1          | R\$ 97.850,00       |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>abas/guias laterais destinadas a evitar a queda de materiais durante o transporte;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Correia transportadora: correia 2 lonas emborrachadas, 2 correias de vedação nas laterais resistentes à abrasão e adequada ao transporte e a triagem dos resíduos;</li><li>- Sistema de apoio e retorno da correia: constituído por roletes metálicos com eixos, mancais e rolamentos;</li><li>- Acionamento: motor elétrico trifásico acoplado a sistema redutor/motoredutor, com potência mínima de 3cv;</li><li>- Sistema elétrico: trifásico, voltagem do motor 220 V, painel elétrico para operação da esteira, botão de parada nos dois lados, relé de segurança para monitoramento do botão de emergência e fonte chaveada 24 V;</li><li>- Redutor TR 4 - 1 x 41.</li><li>- Controle de velocidade: deverá possuir inversor de frequência ou solução tecnicamente equivalente, permitindo ajuste da velocidade da correia de acordo com a necessidade operacional.</li><li>- Segurança: o equipamento deverá ser fornecido em plena conformidade com a NR-12, incluindo proteções das partes móveis e zonas de risco, dispositivos de parada de emergência e demais elementos de segurança;</li><li>- Proteções: todas as partes móveis, elementos de transmissão, rolos, acoplamentos e demais pontos que apresentem risco de contato deverão possuir proteção adequada, conforme NR-12;</li><li>- Acabamento: tratamento anticorrosivo e pintura industrial resistente à umidade e chorume;</li><li>- fornecimento acompanhado de manual técnico em português;</li><li>- garantia mínima de 12 meses;</li><li>- assistência técnica autorizada;</li></ul> |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

**7.2** - A CONTRATADA deverá comprovar a existência de posto autorizado para o fornecimento de peças e serviços, assistência técnica e realização das revisões, a ser realizada no local onde estará instalado a esteira;

**7.3** - Na proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá estar inclusa a entrega técnica da esteira, a qual deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do maquinário, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

## **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **8.1. PRAZO**

A CONTRATADA deverá realizar a entrega do equipamento, após a assinatura do contrato e a emissão do respectivo empenho, conforme a solicitação da fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

Com relação a instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar em até 10 (dez) dias úteis.

### **8.2. LOCAL**

Local para entrega: Aterro Sanitário de Lajeado, sito na Avenida Benjamin Constant, no 8551, bairro Conventos nesta cidade.

### **8.3. HORÁRIO**

De segunda a quinta-feira, no horário entre 8:00 h às 11:30 h e 13:30 h às 16:45h, e na sexta-feira, das 8:00 às 14:00, mediante prévio contato do fiscal do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Assegurar que todos os componentes sejam originais, novos e de qualidade comprovada.
- d) Executar a instalação, montagem e testes operacionais necessários ao pleno funcionamento da esteira transportadora;
- e) Realizar a entrega técnica, com orientações quanto à operação e manutenção básica do equipamento.
- f) Assegurar que o equipamento esteja em conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis;
- g) Atender integralmente às exigências da NR-12;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

- h) Fornecer manuais técnicos, certificados e documentação de segurança do equipamento.
- i) Realizar treinamento básico dos servidores para operação segura e eficiente do equipamento.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- k) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

**12.1.** Verificada a não conformidade do objeto entregue, A CONTRATADA, deverá promover as correções necessárias, arcando com todos os custos decorrentes, em até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue.

**12.2.** O prazo de garantia dos objetos, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízos das garantias aplicáveis pelo Código de Defesa do Consumidor.

## **CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.3.** O responsável pelo recebimento e fiscalização será o servidor **Maurício Antônio Piovesani da Silva**, ocupante do cargo de Assessor de Gestão Municipal II (fone 3982 1327 – e-mail: mauricio.silva@lajeado.rs.gov.br), e Gestor do contrato o servidor **Valmir Zanatta**, ocupante do cargo de Secretário do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal (fone: 3982-1104 – e-mail; [valmir.zanatta@lajeado.rs.gov.br](mailto:valmir.zanatta@lajeado.rs.gov.br)).

#### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### CAPÍTULO V

#### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após o fiscal e o gestor do contrato formalizarem o recebimento e atestarem que o produto/equipamento está em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as exigências contratuais e características do objeto, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

**17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

**17.5.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**17.6.** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

**17.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

- b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c)** executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**17.8.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**17.9.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

**17.10.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**17.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

**17.12.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**17.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**17.14.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**17.14.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

**17.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis (decreto municipal nº 13.986, de 12 de junho 2025) após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, mencionando data e quantidade fornecida; com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

**18.2.** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

**18.3.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

**18.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.5.** Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

**18.6.** Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

## **19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

## **CAPÍTULO VI**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**20.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação/aquisição será por meio de licitação, observando o que preceitua a Lei 14.133/21.

**20.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

#### **21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**21.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**21.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**21.3.** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**21.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

## **22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

( X ) Sim ( ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Valor do equipamento e garantia de qualidade do produto para o perfeito desempenho para as tarefas propostas.

### **22.2 VISITA TÉCNICA**

( x ) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

### **22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

( ) Não (x) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

**Manual**, em português que viabilize a análise e utilização do equipamento.

### **22.4 AMOSTRA**

( x ) Não ( ) Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

**22.6.** Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

### **REGULARIDADE FISCAL**

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

### **DECLARAÇÕES**

- j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- k) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

- l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;
- m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;
- n) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bem compatível com o objeto da licitação.

**22.7.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

**22.8.** Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

**22.9.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**22.9.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**22.10.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

**22.11.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

**22.11.1.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

**22.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

### 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Valor de Referência (Unitário)</b> |
|-------------|---------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1.          | 1             | und          | <p>Esteira transportadora horizontal de 15 metros, destinada à triagem de materiais recicláveis, atendendo às seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões externa: mínimo de 15000mm (15 metros) comprimento, 1000mm de largura e 850mm de altura;</li><li>- Estrutura: metálica, reforçada, confeccionada em perfis, tubos e/ou chapas de aço-carbono de no mínimo 3mm, dimensionada para suportar cargas e esforços decorrentes da operação;</li><li>- Corpo/calha: confeccionado em aço-carbono, com resistência mecânica compatível com a aplicação e abas/guias laterais destinadas a evitar a queda de materiais durante o transporte;</li><li>- Correia transportadora: correia 2 lonas emborrachadas, 2 correias de vedação nas laterais resistentes à abrasão e adequada ao transporte e a triagem dos resíduos;</li><li>- Sistema de apoio e retorno da correia: constituído por roletes metálicos com eixos, mancais e rolamentos;</li><li>- Acionamento: motor elétrico trifásico acoplado a sistema redutor/motoredutor, com potência mínima de 3cv;</li><li>- Sistema elétrico: trifásico, voltagem do motor 220 V, painel elétrico para operação da esteira, botão de parada nos dois lados, relé de segurança para monitoramento do botão de emergência e fonte chaveada 24 V;</li><li>- Redutor TR 4 - 1 x 41.</li><li>- Controle de velocidade: deverá possuir inversor de frequência ou solução tecnicamente equivalente, permitindo ajuste da velocidade da correia de acordo com a necessidade operacional.</li><li>- Segurança: o equipamento deverá ser fornecido em plena</li></ul> | R\$ 97.850,00                         |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <p>conformidade com a NR-12, incluindo proteções das partes móveis e zonas de risco, dispositivos de parada de emergência e demais elementos de segurança;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proteções: todas as partes móveis, elementos de transmissão, rolos, acoplamentos e demais pontos que apresentem risco de contato deverão possuir proteção adequada, conforme NR-12;</li><li>- Acabamento: tratamento anticorrosivo e pintura industrial resistente à umidade e chorume;</li><li>- fornecimento acompanhado de manual técnico em português;</li><li>- garantia mínima de 12 meses;</li><li>- assistência técnica autorizada;</li></ul> |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

### **23.1: Fornecedores:**

Tersol Industrial e Transportes Ltda, data: 22/07/2026

Prensmag Máquinas e Equipamentos , data: 10/06/2026

DREHBANK Tornearia Ltda , data: 25/08/2026

Axel Ramon Rodrigues de Souza: data 09/06/2026

Ivanir Jose Matte – Polinox: data 25/08/2026

VBS Metal Mecânica: data 26/08/2026

## **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento da Secretaria do Meio Ambiente – Aterro Sanitário e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**24.2.** A despesa proveniente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária específica descrita no Pedido de Compras:

**Unidade Gestora:** Secretaria do Meio Ambiente – Aterro Sanitário

**Dotação:** 2026/464 – Prefeitura Municipal de Lajeado-RS

**Programa de Trabalho:** 08.01.17.512.0006.1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Destinação:** 0000000 – Sem destinação/controlado específico

**Rubrica Item:** MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Lajeado, 19 de agosto de 2026.

Valmir Zanatta,

Secretário do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal.